



CONGRESSO NACIONAL

MPV 303

00198

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
04/07/2006

Proposição
Medida Provisória nº 303/2006

Autor
DEPUTADO FEDERAL JACKSON BARRETO

nº do prontuário

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página 01

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se na Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2.006, um artigo com a seguinte redação:

" Art. 2º -

§ 4º - Fica reduzida a 0 (zero) a alíquota da COFINS, incidente sobre as receitas decorrentes das operações de :

I - venda de livros técnicos e científicos, na forma estabelecida em ato conjunto do Ministério da Educação e da Secretaria da Receita Federal.

II - prestação de serviços públicos de transporte coletivo urbano de passageiros e de característica urbana."

JUSTIFICATIVA

Em 2004 foi sancionada a Lei nº 10.925, a qual reduziu a 0 (zero) as alíquotas das contribuições do PIS/Pasep e COFINS incidentes sobre diversos produtos importados integrantes da cadeia produtiva agrícola, bem como sobre os livros técnicos e científicos, de forma reduzir o custo final dos alimentos e da educação para o povo brasileiro.

Apesar disso, foi constatado, mediante pesquisas que 37 milhões de brasileiros não estão usando os serviços de transporte público de suas cidades, pois não dispõem de dinheiro para pagar a tarifa. Esta realidade produz efeitos nocivos, pois esta parcela da população deixa de ter acesso a serviços de saúde, educação, e até mesmo oportunidades de um emprego, ou seja, deixa de crescer socialmente.

A presente emenda ora apresentada visa conceder o mesmo tratamento tributário dispensado na lei citada aos serviços de transporte público urbano de passageiros e também, aos de característica urbana, com o objetivo de reduzir o custo da tarifa deste serviço público essencial, e assim realizar a verdadeira justiça social.

PARLAMENTAR

(Assinatura manuscrita)

